



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

19 ABR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 412	HORA: 10:49
DATA: 17 ABR. 2023	
Garimbo / Assinatura	

REQUERIMENTO Nº 792/2023.
(Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

Requer que seja alterada a lei nº 2.384/2018 fixando o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrente de decisões judiciais, em 10 salários mínimos.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências ao Secretário de Finanças do Município de Gurupi: **que seja alterada a lei nº 2.384/2018 fixando o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrente de decisões judiciais, em 10 salários mínimos.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente requerimento é propor a alteração da Lei nº 2.384 de 15 de maio de 2018 que fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Considerando a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja, requisições de pequeno valor.

Não se devem confundir as RPVs com precatórios, que são aquelas obrigações de valores mais elevados.

O parágrafo 4º da Emenda Constitucional 62, de 2009, diz literalmente:

"Para os fins do disposto no parágrafo 3º poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades económicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social".



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

Assim sendo, através desta solicitação que as Requisições de Pequeno Valor/RPVs do Município de Gurupi, sejam fixadas em 10 salários mínimos. Repita-se este será o valor máximo a ser pago através de RPVs, sendo que a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios.

Destarte, também é interessante a alteração da denominação para “departamento competente” quanto ao recebimento dos ofícios requisitórios, bem como a inclusão da Procuradoria, das autarquias e/ou fundação do Município, para agilizar os procedimentos.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 17 dias do mês de abril de 2023.



IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD